



PREFEITURA DE ASCURRA

Secretaria Municipal de Educação,
Cultura, Desporto e Promoção Social

EDITAL DE MATRÍCULAS PARA A REDE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO PRÉ-ESCOLAR (EDUCAÇÃO INFANTIL) E ANOS INICIAIS (ENSINO FUNDAMENTAL)

ANO LETIVO DE 2025

O presente Edital dispõe sobre as diretrizes de matrícula para o ano letivo de 2025 nas Instituições com Anos Iniciais do Ensino Fundamental e Educação Infantil – Pré Escolar, da Rede Municipal de Ensino do Município de Ascurra/SC.

Rafaello Furlani Destéfani, Secretário Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Promoção Social de Ascurra, no uso de suas atribuições legais, torna público as diretrizes referentes à matrícula para o ano letivo de 2025, nas instituições de Ensino Fundamental Anos Iniciais e Educação Infantil – Pré Escolar, de acordo com o que dispõe este Edital.

1. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

1.1. Conforme o previsto na Constituição Federal/88, EC Nº 53/06, EC Nº 59/09, Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional – LDB Nº 9.394/96, Lei Nº 8.069/90 que dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente, Lei Nº 11.700/08 que sanciona a obrigatoriedade de vaga na escola pública de Educação Infantil ou Fundamental mais próxima de sua residência a toda criança a partir de 4 anos de idade, na Resolução CNE/CEB Nº 05/2009, Resolução Nº 7 de 14 de dezembro de 2010, Parecer 20/2009 das Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Infantil, Lei Ordinária Municipal Nº 1.349 de 17 de dezembro de 2013 que cria o Sistema Municipal de Ensino, ficam estabelecidas as diretrizes de matrícula para Educação Infantil – Pré-Escolar e os Anos Iniciais do Ensino Fundamental para o Ano Letivo 2025.

2. DA APRESENTAÇÃO

2.1. A Educação Infantil, primeira etapa da Educação Básica, tem como finalidade o desenvolvimento integral da criança em seus aspectos: físico, psicológico, intelectual e social, complementando a ação da família e da comunidade.

2.2. A Educação Infantil – Pré Escolar será oferecida para crianças de 4 a 5 anos de idade e para crianças que completam 6 anos após 31 de março do ano letivo corrente.



PREFEITURA DE ASCURRA

Secretaria Municipal de Educação,
Cultura, Desporto e Promoção Social

2.3. O acesso ao Ensino Fundamental é direito público subjetivo, obrigatório e gratuito para todas as crianças e adolescentes que se encontram em idade escolar, sendo vedada a cobrança de qualquer contribuição financeira.

2.4. Destaca-se que deverá ser salvaguardado o direito da criança ao Ensino Fundamental, em idade própria, respeitada a idade de ingresso estabelecida nos respectivos sistemas de ensino, sendo para a rede pública municipal: 6 anos completos ou a completar até 31/03/2025.

2.5. No Ensino Fundamental de nove anos de duração, está organizado em 5 Anos Iniciais e 4 Anos Finais, sendo que o primeiro e o segundo ano, atendem crianças de 6 e 7 anos de idade que são consideradas turmas de alfabetização e letramento.

2.6. A Rede Municipal de Ensino de Ascurra no Ensino Fundamental, atende apenas os 5 primeiros anos.

3. DOS OBJETIVOS

3.1. Este Edital tem por objetivo geral, orientar a matrícula das crianças nas instituições vinculadas à Rede Municipal de Educação de Ascurra, que oferecem Educação Infantil - Pré Escolar e os Anos Iniciais do Ensino Fundamental.

4. DOS OBJETIVOS ESPECÍFICOS

4.1. Informar à direção, a equipe técnica pedagógica (orientadora, nutricionista, fonoaudióloga e psicóloga), aos docentes e demais funcionários da instituição, aos pais ou responsáveis e, extensivo a toda a comunidade, para fins de matrícula do público alvo da Educação Infantil – Pré Escolar e os Anos Iniciais do Ensino Fundamental.

4.2. Garantir a renovação de matrícula das crianças que já frequentam as Instituições de Educação da Rede Municipal.

4.3. Efetuar a matrícula de crianças novas, cumprindo o que dispõe este Edital.

4.4. Fazer a matrícula em qualquer época do ano letivo, atendidas as disposições legais.

4.5. Realizar, sempre que houver vaga, a matrícula de criança transferida de instituição vinculada à Rede Municipal de Ensino de Ascurra.

4.6. Organizar a distribuição de vagas disponíveis nas instituições que oferecem Educação Infantil– Pré Escolar e os Anos Iniciais do Ensino Fundamental de acordo com o item 6, previsto neste edital.

4.7. Cadastrar ou atualizar os dados no Sistema de Gestão Educacional/Censo Escolar.



PREFEITURA DE ASCURRA

Secretaria Municipal de Educação,
Cultura, Desporto e Promoção Social

4.8. Informar à família da responsabilidade de atualizar os dados da ficha de matrícula a cada mudança de endereço residencial, telefone e/ou local de trabalho.

5. DOS CRITÉRIOS DE MATRÍCULA

5.1. Os estabelecimentos da Rede Municipal de Ensino de Ascurra, abrem novas vagas, de acordo com a disponibilidade física e após renovação das matrículas.

5.2. Para os estudantes novos, que irão frequentar os Anos Iniciais do Ensino Fundamental e os da Educação Infantil que irão para o Pré-Escolar, crianças de 4 ou 5 anos, os pais ou responsáveis deverão preencher a ficha de matrícula junto à Instituição de Ensino, respeitando o quadro de zoneamento de acordo com a Lei Nº 11.700/08.

5.3. As Instituições vinculadas à Rede Municipal de Educação de Ascurra, abrem vagas na Educação Infantil – Pré Escolar para crianças de até 5 anos.

5.4. As instituições vinculadas à Rede Municipal de Educação de Ascurra, abrem vagas nos Anos Iniciais do Ensino Fundamental para as crianças que completam 6 anos até 31 de março do ano letivo de 2025.

6. DOS PROCEDIMENTOS

6.1. Ficha de Matrícula – As Instituições adotarão o preenchimento da Ficha de Matrícula para todas as famílias que solicitarem vaga. No ato do preenchimento da ficha de matrícula os pais ou responsável legal, deverão apresentar toda documentação necessária conforme estabelecido no item 12 deste Edital.

6.2. Solicitação de Transferência - A solicitação de transferência dar-se-á mediante o pedido da família à Instituição, por meio da entrega do Atestado de Vaga da Escola no qual a criança será matriculada. É responsabilidade da família a entrega deste documento. A partir da data da entrega do Atestado de Vaga a Escola terá o prazo de 30 (trinta) dias para fornecer a transferência. A família poderá solicitar transferência em qualquer época do ano.

6.3. Renovação de Matrícula - É garantida para todas as crianças que frequentam no presente ano as Instituições vinculadas à Rede Municipal de Educação de Ascurra, respeitando a idade para a composição das turmas e o zoneamento, na existência da turma e o turno de atendimento. **A renovação da matrícula garante a vaga e não o turno de atendimento.** A renovação da matrícula deverá ser efetuada pelos pais ou responsável legal da criança, por meio de preenchimento da Ficha



PREFEITURA DE ASCURRA

Secretaria Municipal de Educação,
Cultura, Desporto e Promoção Social

de Renovação de Matrícula e entrega dos documentos solicitados, conforme o modelo padrão da Rede Municipal de Educação de Ascurra.

6.4. Matrícula Nova - A matrícula deverá ser efetuada pelos pais ou responsável legal da criança, por meio de preenchimento da Ficha de Matrícula e entrega dos documentos solicitados, conforme o modelo padrão da Rede Municipal de Educação de Ascurra. A ficha de matrícula permanece na pasta individual da criança na Instituição em que será feita a matrícula.

6.5. Matrícula por Transferência - Será efetivada a transferência da criança matriculada, no ano anterior ou no ano em curso, em instituições da Rede Municipal de Educação de Ascurra, condicionada à existência da vaga.

7. DA COMPOSIÇÃO E ORGANIZAÇÃO DAS TURMAS DE PRÉ-ESCOLAR (4 A 5 ANOS)

7.1. Quantidade máxima de crianças por turma

Turma	Quantidade máxima de crianças por turma
Pré I - (4 anos)	20 crianças
Pré II - (5 anos)	22 crianças

7.2. Haverá desdobro de turma quando **exceder 20% do total máximo permitido**, quando atingir a capacidade de crianças por m² e/ou com a autorização da Secretaria de Educação, Cultura, Desporto e Promoção Social.

7.3. O período do desdobro será determinado pela responsável (coordenadora/diretora) da Instituição, sendo estabelecido conforme disponibilidade de salas e equilíbrio na quantidade de crianças por período.

8. DO QUADRO DE VAGAS NAS INSTITUIÇÕES COM TURMAS DE PRÉ-ESCOLAR (4 A 5 ANOS)

8.1. Pré-Escolar Pequeno Príncipe

Matutino – 7h30 às 11h30	Vespertino – 13h às 17h
Pré I A	Pré I B
Pré II A	Pré II B



PREFEITURA DE ASCURRA

Secretaria Municipal de Educação,
Cultura, Desporto e Promoção Social

8.2. Escola Municipal Tenente Coronel Amaro Medeiros de Vasconcelos - Educação Infantil

Matutino – 7h30 às 11h30	Vespertino – 13h às 17h
Pré I A	Pré I B
Pré II A	Pré II B

9. DA COMPOSIÇÃO E ORGANIZAÇÃO DAS TURMAS DO ENSINO FUNDAMENTAL (ANOS INICIAIS)

9.1. Quantidade máxima de crianças por turma:

Turma	Quantidade máxima de crianças por turma
1º Ano	22 crianças
2º Ano	22 crianças
3º Ano	25 crianças
4º Ano	30 crianças
5º Ano	30 crianças

9.2. Haverá desdobro de turma quando **exceder 20% do total máximo permitido**, quando atingir a capacidade de crianças por m² e/ou com a autorização da Secretaria de Educação, Cultura, Desporto e Promoção Social.

9.3. O período do desdobro será determinado pela responsável (coordenação/direção) da Instituição, sendo estabelecido conforme disponibilidade de salas e equilíbrio na quantidade de crianças por período.

10. QUADRO DE VAGAS ENSINO FUNDAMENTAL (ANOS INICIAIS)

10.1. Escola Municipal Tenente Coronel Amaro Medeiros de Vasconcelos

Matutino – 7h30 às 11h30
1º
2º
3º
4º
5º



PREFEITURA DE ASCURRA

Secretaria Municipal de Educação,
Cultura, Desporto e Promoção Social

Obs.: As turmas de desdobro acontecerão no período vespertino.

11. DA DOCUMENTAÇÃO

11.1. A coordenadora/diretora da Instituição é responsável pela regularidade da documentação das crianças matriculadas, cabendo-lhe também a constante atualização dos registros na ficha de matrícula.

11.2. Em toda a documentação escolar da criança, deverá ser registrado o seu nome completo, sem abreviações.

11.3. Será nula de qualquer efeito a matrícula que for realizada com apresentação de documentação falsa ou adulterada, ficando o responsável passível das penas que a lei determinar.

11.4. No ato de matrícula é indispensável apresentação da documentação necessária conforme item 12 deste Edital.

11.5. Toda documentação legal deverá ser apresentada em via original com fotocópia autenticada pela Instituição. Observar para que não haja rasuras ou falsificações.

11.6. Para efetuar a autenticação em fotocópia, o responsável pela efetivação da matrícula deverá comparar o documento legal com a fotocópia e registrar: confere com o original, e dar fé pública ao documento com sua assinatura, abaixo da assinatura deve estar registrado a data da autenticação.

11.7. A renovação de matrícula será realizada na instituição, pelos pais ou responsável legal, através do preenchimento da ficha de rematrícula, visando a atualização e renovação de cadastro com assinatura responsável pela matrícula.

11.8. A ficha de matrícula pode ser impressa ou retirada antecipadamente nas instituições para que os responsáveis possam trazer preenchida para o ato da matrícula, a fim de evitar aglomerações.

12. DA DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA

12.1. Nova Matrícula

- Certidão de Nascimento, RG e CPF da criança (original e fotocópia);
- Documento Oficial com foto dos pais ou responsáveis legais da criança (original e fotocópia);
- Declaração de Vacina em dia (Posto de Saúde);
- Comprovante do Cartão SUS da criança;
- Comprovante de residência atualizado, emitido no prazo máximo de 30 dias, obrigatoriamente em nome dos pais ou responsáveis, sendo válido fatura da água, fatura de energia ou comprovante do Cartão SUS (original e fotocópia);



PREFEITURA DE ASCURRA

Secretaria Municipal de Educação,
Cultura, Desporto e Promoção Social

- Atestado/Declaração médica de necessidades especiais (original e fotocópia);
- Declaração de guarda emitida pelo Poder Judiciário, quando for o caso, para as crianças que convivem com responsáveis;
- Se beneficiária do Programa Bolsa Família, apresentar declaração contendo o Número de Identificação Social;
- Protocolo do visto de permanência para as famílias estrangeiras, quando for o caso.

12.2. Renovação de Matrícula

- Preenchimento do formulário padrão;
- Comprovante de residência atualizado, emitido no prazo máximo de 30 dias, obrigatoriamente em nome dos pais ou responsáveis, sendo válido fatura da água, fatura de energia ou comprovante do Cartão SUS;
- Declaração de vacina em dia (Posto de Saúde);
- Se beneficiária do Programa Bolsa Família, apresentar declaração contendo o Número de Identificação Social;
- Declaração de guarda emitida pelo Juizado da Infância e Juventude, quando for o caso para as crianças que vivem com o responsável legal.

12.3. Solicitação de Transferência

- Atestado de Vaga da escola onde estudará;
- Após receber o Atestado de Vaga a Escola tem 30 (trinta) dias para enviar a documentação do estudante.

12.4. Matrícula por Transferência

- Certidão de nascimento ou RG, CPF da criança (original e cópia);
- Declaração de vacina em dia (Posto de Saúde);
- Comprovante do Cartão SUS da criança;
- Atestado de Frequência;
- Comprovante de residência atualizado, emitido no prazo máximo de 30 dias, obrigatoriamente em nome dos pais ou responsáveis, sendo válido fatura da água, fatura de energia ou comprovante do Cartão SUS;
- Se beneficiária do Programa Bolsa Família, apresentar declaração contendo o Número de Identificação Social (NIS);



PREFEITURA DE ASCURRA

Secretaria Municipal de Educação,
Cultura, Desporto e Promoção Social

- Declaração de guarda emitida pelo Poder Judiciário, quando for o caso para as crianças que convivem com responsáveis;
- Protocolo do visto de permanência para as famílias estrangeiras, quando for o caso;
- A família estrangeira para realizar a matrícula deverá trazer o histórico do estudante traduzido, sendo que será avaliada além do histórico a idade para enquadramento da turma.

13. DO CRONOGRAMA

13.1. Renovação de matrícula - Pertencentes Mapa de Zoneamento (Anexo 1 e 2)

De 28/10/2024 a 08/11/2024.

13.2. Matrículas novas - Pertencentes Mapa de Zoneamento (Anexo 1 e 2)

De 11/11/2024 a 22/11/2024 e no decorrer do ano letivo 2025.

13.3. Rematrículas para crianças não pertencentes ao Mapa de Zoneamento

13.3.1. De 25/11/2024 a 27/11/2024. Será efetuada rematrículas pertencentes a esse grupo somente mediante a vagas disponíveis, sendo **inviável desdobro de turma para rematrículas de crianças não pertencentes ao Mapa de Zoneamento.**

13.3.1.2. As rematrículas desse grupo dar-se-ão mediante a ordem de chegada, em caso de não existência de vagas o responsável deverá manifestar interesse de vaga, aguardar na fila de espera a existência da vaga na turma pretendida e matricular o estudante na Instituição de Educação mais próxima a sua residência. Matrículas pertencentes a esse grupo não possuem direito a utilização do transporte escolar.

13.4. Matrícula por transferência

No decorrer do ano letivo de 2025, condicionada à existência de vaga.

13.5. Solicitação de transferência

No decorrer do ano letivo de 2025.

Parágrafo Único – Todas as matrículas e rematrículas serão realizadas presencialmente pelos pais ou responsáveis das crianças.

14. DA DIVULGAÇÃO

14.1. A Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Promoção Social e as Instituições que atendem crianças de Educação Infantil e os Anos Iniciais do Ensino Fundamental, são



PREFEITURA DE ASCURRA

Secretaria Municipal de Educação,
Cultura, Desporto e Promoção Social

responsáveis pela ampla divulgação deste Edital, em especial, o primeiro período destinado à realização das matrículas.

14.2. Prevê a publicação do edital de matrículas no DOM/SC e na página da Prefeitura Municipal de Ascurra.

15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. Admitir-se-á matrícula em apenas uma instituição de ensino.

15.2. O responsável pela instituição deverá, a partir do ato de matrícula, assegurar aos pais/responsáveis acesso ao Regimento Interno e as normas da Instituição.

15.3. A realização da matrícula e a frequência da criança nas instituições, não poderão ser vinculadas à exigência de qualquer tipo de cobrança financeira ou imposição de condições relativas ao material escolar, uniforme, dentre outras.

15.4. É responsabilidade da Secretaria de Educação, Cultura, Desporto e Promoção Social, com auxílio dos responsáveis pelas instituições de ensino, cadastrar e manter atualizados os dados no Sistema de Gestão Educacional/Censo Escolar.

15.5. A Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Promoção Social, em caso de suspeita ou denúncia, fará revisão das matrículas e as que não obedecerem aos critérios estabelecidos neste Edital, caso necessário, serão objeto de ações administrativas e/ou judiciais.

15.6. As informações constantes nas declarações das famílias ou responsáveis legais serão de inteira responsabilidade dos signatários, e, caso sejam inverídicas, os mesmos responderão, em conformidade com a legislação vigente.

15.7. Os pais ou responsáveis deverão informar no ato de matrícula e atualizar sempre que necessário à informação de problemas de saúde, de medicação, restrições, residência e contato.

15.8. Os casos omissos serão resolvidos pela orientação, pela equipe técnica, havendo necessidade, pelo responsável pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Promoção Social.

16. ESTE EDITAL ENTRA EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO.

Ascurra, 21 de outubro de 2024.

Rafaello Furlani Destéfani

Secretário Municipal da Educação, Cultura, Desporto e Promoção Social



PREFEITURA DE ASCURRA

Secretaria Municipal de Educação,
Cultura, Desporto e Promoção Social

ANEXO 1- Mapa de Zoneamento - Educação Infantil

<p>Escola Municipal Tenente Coronel Amaro Medeiros de Vasconcelos</p>	<p>Crianças que residem nos bairros:</p> <p>Vila Nova, Vila Isabel, Ribeirão São Paulo, Caminho de Lurdes (Tamanduá), Centro, Guaricanas, Monte Alegre e São Francisco.</p>
<p>Pré-Escolar Pequeno Príncipe</p>	<p>Crianças que residem nos bairros:</p> <p>Estação, Ilse e Ribeirão Santa Bárbara.</p>



PREFEITURA DE ASCURRA

Secretaria Municipal de Educação,
Cultura, Desporto e Promoção Social

ANEXO 2- Mapa de Zoneamento - Anos Iniciais

<p>Escola Municipal Tenente Coronel Amaro Medeiros de Vasconcelos</p>	<p>Estudantes que residem nos bairros:</p> <p>Vila Nova, Vila Isabel, Ribeirão São Paulo, Monte Alegre e São Francisco.</p>
--	---



PREFEITURA DE ASCURRA

Secretaria Municipal de Educação,
Cultura, Desporto e Promoção Social

ANEXO 3 – Ficha de matrícula 2025

	ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICIPIO DE ASCURRA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	Data: 20/10/21
Ficha de Matrícula		
Estudante:		
Matrícula em 2022	O Turno será respeitado de acordo com os números de vagas disponíveis na Etapa (Ano/Série) Turno Preferido: ()Matutino ()Vespertino Etapa (Ano/Série): ()	
Endereço		
End.:	CEP:	Compl:
Bairro:	Mun.Resid.:	
Nacion.:	Naturalidade:	
Fone:	Fone Trabalho:	Celular:
Email:	Zona da Moradia: Urbana () Rural ()	
Ponto de Ref.:		
Filiação		
Mãe		
Fone:	Fone Trabalho:	CPF:
Email:	Celular:	
Deseja Receber Email: Sim () Não ()		
CNPJ Empresa que Trabalha:	Nome	Horário:
Pai		
Fone:	Fone Trabalho:	CPF:
Email:	Celular:	
Deseja Receber Email: Sim () Não ()		
CNPJ Empresa que Trabalha:	Nome	Horário:
Resp.		
Fone:	Fone Trabalho:	CPF:
Email:	Celular:	
Deseja Receber Email: Sim () Não ()		
CNPJ Empresa que Trabalha:	Nome	Horário:
Outras Informações		
Data Nasc.:	Sexo: Masc. () Fem. ()	Possui Computador: Sim () Não ()
Código INEP:		
Horário que permanecerá na Escola:	às	Quantos Irmãos estudam nesta Escola:
Cor / Raça: Branca () Negra () Parda () Amarela () Indígena () Não declarada () Tribo:		
Saúde		
Possui Plano de Saúde? Sim () Não ()	Nome:	Data Vacinação:
Medidas Biométricas: Peso	Altura	Usa Medicamentos? Sim () Não () Qual:
Fator Sanguíneo:	Tipo:	Habilidade Motora: Destro () Canhoto () Ambidestro () Não Informado ()
Necessidades Especiais:		Restrição Alimentar:
Possui Alergia? () Tipo de Alergia:	Intolerância: Nenhuma () Lactose () Glúten () Diabete ()	
Documentos		
CPF:	Identidade:	Orgão Exp.:
Certidão Civil (Nascimento/Casamento)	Livro	Folha
Número:	Cartório	NIS (SUS):
Obs.:	Data Exp.:	
Data Emissão		
Transporte Escolar		
Utiliza Transporte Escolar? ()	Distância da residência à Escola	metros
CNPJ Empresa que faz o Transporte:	Nome	
Linha/Ônibus:		
Autorizo a divulgação de imagens para mídia do(a) meu(minha) filho(a) e passelo de estudo: SIM () NÃO ()		
Este documento visa registrar a manifestação livre, informada e inequívoca pelos responsáveis e concordam com o tratamento de seus dados pessoais para finalidade específica, em conformidade com a Lei nº 13.709 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD).		
Data: ____/____/____	Pai/Mãe/Responsável	Secretário(a) da Escola